RESOLUÇÃO Nº. 208/2025

Regulamenta a lotação, comprovação das atividades e atribuições especificas da Assessoria Parlamentar Volante – APV, nos termos da Lei n. 3741, de 5 de março de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Regulamenta a comprovação das atividades e atribuições especificas dos ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar Volante – APV, lotados e exercendo suas funções nos Gabinetes Parlamentares e Escritórios de Apoio Parlamentar nos distritos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Estabelece-se que os servidores designados para os cargos de Assessores Parlamentares Volantes - APV, em regime de comissão ou nomeação, deverão observar e cumprir integralmente os deveres a eles atribuídos, sendo eles:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - observar as normas legais e regulamentares;

III - atender com presteza ao público em geral prestando informações requeridas;

IV - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

V - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VII - ser assíduo e pontual ao serviço;

VIII - tratar com urbanidade as pessoas;

IX - dever de lealdade;

X - dever de obediência;

XI - dever de conduta ética;

XII - outros, considerados imprescindíveis para o bom funcionamento do Gabinete e Escritório Parlamentar.

Art. 3º O Vereador deverá comunicar formalmente ao Presidente da Mesa Diretora, que encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores a serem nomeados para os cargos de Assessor Parlamentar Volante.

Art. 4º As atribuições dos cargos de Assessor Parlamentar são as constantes no Anexo único, da Lei Municipal n. 3741/2025 e nesta Resolução.

Art. 5º Os Assessores Parlamentares Volantes lotados no Gabinete e Escritório Parlamentar ficam submetidos ao controle de frequência, por meio de folha de ponto, que deverá ser assinada diariamente e ao final de cada mês, certificada pelo Vereador de sua lotação.

Art. 6º O Assessor Parlamentar Volante em atividade externa terá vínculo direto com o Gabinete do Vereador, e deverá apresentar relatório comprovando as atividades realizadas, devendo ser devidamente certificada pelo Vereador de sua lotação.

§1º O Assessor Parlamentar Volante será responsável por todas as informações contidas no relatório de suas atividades externas realizadas;

§2º O relatório deverá ser elaborado mensalmente, conforme Anexo único desta Resolução, com atividades diárias, de forma clara, com o máximo de informações referentes a demanda, para que assim seja objeto de suporte da atividade do parlamentar.

§3º O relatório de atividades mensal obrigatoriamente deverá:

a) estar acompanhado da folha de ponto do Assessor Parlamentar Volante;
b) ser assinado e rubricado pelo Vereador de sua lotação;
c) ser protocolado mediante recebimento no Departamento de Recursos Humanos ao final de cada mês, para eventuais fiscalizações e/ou auditorias pelos órgãos competentes.

Art. 7º O não encaminhamento do Relatório e da sua validação no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do efetivo exercício, ocasionará o bloqueio automático do pagamento e, após 60 (sessenta) dias, a exoneração do assessor.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 5 de março de 2025.

Palácio Abel Neves, 25 de março de 2025.

MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

CÂMARA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR
Anexo único – Resolução N° 208/2025

NOME:	MATRÍCULA:
FUNÇÃO: Assessor(a) Parlamentar Volante	MÊS/ANO:

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Data	Descrição das atividades

Assessor Parlamentar Volante

Vereador